



Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo 30995 2023  
Data: 15 / 06 / 2023  
Fis. 02 Rubrica: \$

**Protocolo Geral do Município,**

Solicito que seja aberto processo administrativo através da documentação encaminhada pelo **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** via e-mail, referente ao Processo Administrativo nº 4.389/2023, Pregão Presencial nº 032/2023.

Saquarema, 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Sérgio Bravo

Pregoeiro

**Sérgio Bravo**  
PREGOEIRO  
MAT. 961081

Assunto: **Fwd: Pedido de Recurso referente ao pregao 032/2023**

De: Princess Soluções <solucoesprincess@gmail.com>

Para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>

Data: 14/06/2023 23:47



Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo 10995 123

Fis. 03 Rubrica C

- A1JUCERJA CONSTITUIÇÃO 2 VIAS.pdf (~3.0 MB)
- A2IDENTIDADE ALICE.png (~3.6 MB)

Pedido de recurso em relação ao item 02 que na especificação do objeto licitado estava sendo pedido \* TERMÔMETRO Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox. **2,5 m** para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.

O mínimo do cabo desse objeto deveria de ser 2,5m a empresa que venceu esse item tem em sua proposta um objeto com diferença de tamanho menor que o mínimo exigido. Por esse motivo esse objeto não poderá ser aceito pela secretaria requisitante levando em consideração que existem outras propostas que cumprem todas as referencias de acordo com o que foi solicitado.

----- Forwarded message -----

De: **Princess Soluções** <solucoesprincess@gmail.com>

Date: seg., 5 de jun. de 2023 19:59

Subject: Pedido de Recurso processo 20072/2022

To: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) <[licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)>

Segue em anexo pedido de recurso do certame cujo o processo é 20072/2022

Enviado do Email para Windows

A2IDENTIDADE ALICE.png  
~3.6 MB





Nº do Protocolo

00-2023/412058-4

JUCERJA

Último arquivamento:  
00005369842 - 14/03/2023  
NIRE: 33.2.1250476-0

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA

Boleto(s):

Hash: 136F4894-9537-4901-A500-5C03F0FOA5A

RE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1250476-0

no Jurídico

iedade empresária limitada

erte Empresarial

mpresa de Pequeno Porte

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

*Handwritten:* Prefeitura Municipal de Saracá - RJ  
Processo 10995 / 23  
FIS. 04 - FUNDICA

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDRÉ RODRIGUES MARQUES DE SOUZA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
000053698	49.935.709/0001-78	Rua OSVALDO CAMPOS 0639	RIO DO LIMÃO	Araruama	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

*Handwritten Signature*  
Jorge Paulo Magdaleno Filho  
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 26/05/2023 e arquivado em 26/05/2023



## 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo 10995 / 123  
Fls. 06 Rubrica C

MARIA ALICE ANDRADE MASSONI, brasileira, solteira, empresária, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 30/10/1991, portador da carteira de identidade nº 219742061 expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 045.345.047-48, filho de Waldyr Massoni e Sonia Maria Santos de Andrade, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Campos, nº 639, Rio do Limão, Araruama-RJ, CEP: 28981-295;

Única sócia componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Rua Osvaldo Campos, nº 639, Loja 3, Rio do Limão, Araruama-RJ, CEP: 28981-295, sob a denominação social de "PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA" inscrita no CNPJ sob o nº 49.935.709/0001-78, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33212504760, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1250476-0 Protocolo: 00-2023/412058-4 Data do protocolo: 25/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005496968 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 231BB939B5421EAF68E9FF8962B9422891B2CC725283742BB0328421A1042D6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho  
 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança  
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática  
 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças  
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas  
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos  
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes  
 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
 82.19-9-01 - Fotocópias  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Em consequência das alterações realizadas, resolve a sócia consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:



Prefeitura Municipal de Saquarema  
 Processo 10995 123  
 Fls. 09 Rubrica

CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo 10993 / 23  
Fls. 08 Rubrica C

**CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO** - A sociedade gira sob a denominação social de "PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO** - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à Rua Osvaldo Campos, nº 639, Loja 3, Rio do Limão, Araruama-RJ, CEP: 28981-295 podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS** - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.1250476-0 Protocolo: 00-2023/412058-4 Data do protocolo: 25/05/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/05/2023 SOB O NÚMERO 00005496968 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 231BB939B5421EAF68E9FF8962B9422891B2CC725283742BB0328421A1042D6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de cochoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espeíhos, vitrais e molduras
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

MARIA ALICE ANDRADE MASSONI	600.000 cotas	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>600.000 cotas</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.





§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Processo 10995/123

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação, junto a terceiros, compete a sócia **MARIA ALICE ANDRADE MASSONI**, na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia **MARIA ALICE ANDRADE MASSONI**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ SEGUNDO: É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - A sócia **MARIA ALICE ANDRADE MASSONI** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

CLÁUSULA 9ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento da sócia não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros da sócia falecida exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 10ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, a sócia nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 11ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A sócia contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 12ª: DO DESEMPEDIMENTO - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

E, por estar de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 23 de Maio de 2023.

*Maria Alice Andrade Massoni*  
**MARIA ALICE ANDRADE MASSONI**

*[Assinatura]*



**IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA, NIRE  
 33.2.1250476-0, PROTOCOLO 00-2023/412058-4, ARQUIVADO EM 26/05/2023, SOB O  
 NÚMERO (S) 00005496968, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

Prefeitura Municipal de Saquarema

CPF/CNPJ	Nome	Processo	10995 / 23
056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES	Fis. 11	C

6 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
 Secretário Geral

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo 10995 123

Fla. 12 Rubrica e

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **21.974.206-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **25/04/2016**

NOME **MARIA ALICE ANDRADE MASSONI**

FILIAÇÃO **WALDYR MASSONI**

**SONIA MARIA SANTOS DE ANDRADE**

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **30/10/1991**

DOC. ORGEM **C. NASC LIV AA114 FLS 239V TERM 35132 C 008**

RIO DE JANEIRO RJ

CPF **045.345.047-48**

**007** **2** **Vb**


**0211**

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93


JOSE CARLOS DOS SANTOS ANJULO  
MÉDICO LEGISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



**0211**  
Polegar Direito



**Maria Alice Andrade Massoni.**  
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 49.935.709/0001-78 | IE 12.792.867 | IM 8023321

Pregão Presencial 4389/2023,

Processo 032/2023.

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo 10995 123

Fls. 13 Rubrica C

A empresa PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ 49.935.709/0001-78, estabelecida na Rua Osvaldo Campos 639 loja 03 Rio do Limão Araruama- RJ vem solicitar o pedido de recurso para que seja **DECLASSIFICADA AS PRPOPOSTAS** de seus concorrentes

Processo número 4.389/2023

Pedido de recurso em relação ao item 02

\*especificação do objeto licitado abaixo:

\* TERMÔMETRO Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox. **2,5 m** para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.

**O mínimo do cabo desse objeto deveria de ser 2,5m** a empresa que venceu esse item tem em sua proposta um objeto com diferença de tamanho **menor que o mínimo exigido**. Por esse motivo esse objeto **não poderá ser aceito pela secretaria requisitante levando em consideração que existem outras propostas que cumprem todas as referencias** de acordo com o que foi solicitado.

\*Nossa empresa apresentou alem da proposta, um folder com as devidas especificações do objeto solicitado no qual claramente a nosso objeto é o correto e superior ao que foi solicitado.

Processo número 4.389/2023

em mais, encerro o presente pedido de recurso.

ARARUAMA, 14 DE JUNHO 2023

Documento assinado digitalmente  
gov.br MARIA ALICE ANDRADE MASSONI  
Data: 15/06/2023 17:32:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA  
49.935.709/0001-78  
MARIA ALICE ANDRADE MASSONI (SÓCIO/ADMINISTRADOR)

Rua Osvaldo Campos, nº 639 - Loja 03 - Rio do Limão - Araruama/RJ Cep:  
28.981-295

Tel: (22) 99946-3573 | E-mail: solucoesprincess@gmail.com



**PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
CNPJ: 49.935.709/0001-78 | IE 12.792.867 | IM 8023321

CPF: 045.345.047-48

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo 10995 123  
Fls. 14 Rubrica C

PRINCESS  
SOLUÇÕES

**Rua Osvaldo Campos, nº 639 - Loja 03 - Rio do Limão - Araruama/RJ Cep:  
28.981-295**

**Tel: (22) 99946-3573 | E-mail: solucoesprincess@gmail.com**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia  
Departamento de Licitação e Contratos



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

## DESPACHO

Prefeitura Municipal de Saquarema  
Processo 10995 / 123  
Fls. 15 Rubrica E

PROCESSO Nº 10995/23 DE 15/06/2023

PROCESSO DE ORIGEM Nº 4389/2023 – P.P. Nº 032/2023

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: ANALISE TECNICA DO EQUIPAMENTO COTADO

Saquarema, 16 de junho de 2023

Senhor Secretário Municipal de Saúde

Pela presente, encaminho anexo solicitação da empresa **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 49.935.709/0001-78, que alega que a empresa vencedora do item 02, ofertou equipamento que não atende na íntegra o Edital supracitado, para as providências que se fizerem cabíveis.

Atenciosamente,

SÉRGIO MAGNO BRAVO MONTEIRO  
PREGOEIRO – MAT. 961081

Sérgio Bravo  
PREGOEIRO  
MAT. 961081

Memo nº 066/2023/FMS.

Saquarema, 22 de junho de 2023.

**Do:** Fundo Municipal de Saúde  
**Para:** Coordenação de Imunização  
Setor de vacinação.


Senhora Coordenadora,


Foi solicitado por esta coordenadoria conforme descrito no Item – 02 “*TERMÔMETRO DIGITAL de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e **um cabo de aprox. 2,5 m** para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses*”.

Foi oferecido pela empresa vencedora do certame licitatório o **cabo de 2,00 m** para ser usado em geladeira e caixa térmicas de sala de vacinação.

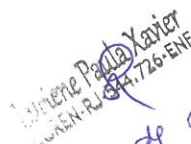
Assim sendo, gostaríamos de saber se esse **cabo de 2,00 m** irá atender ao que foi pedido, uma vez que a solicitação é de **aproximadamente 2,5 m de cabo**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

  
Marcos Mendonça dos Anjos  
Direto Adjunto do Fundo Municipal de Saúde  
Mat.:958.547

  
Attestado em  
João Alberto Teixeira de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 30701-3

João Alberto Teixeira de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

  
Simone Paula Xavier  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula: 307126-ENF  
*atende memo  
demanda*



Memo nº 14/2023/PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PROC. Nº 10.995/2023

FOLHA Nº 17

RUB.: Φ

Saquarema: 23/06/2023

**Da:** Coordenação do PMI de Saquarema.

**Para:** Fundo Municipal de Saúde.

Venho por meio deste, informar ao senhor Marcos Mendonça dos Anjos (Diretor Adjunto do Fundo Municipal de Saúde), que o TERMÔMETRO DIGITAL de máxima e mínima, com temperatura interna e externa, com **cabo de 2,00 m** para se usado nas caixas térmicas e geladeiras da sala de vacinas, **atendem as nossas demandas.**

Atenciosamente:

Luciene Paula Xavier  
COORDENADORA

Coordenadora de imunização  
Luciene Paula Xavier  
Mat.: 81149-2

Recebido em  
23/06/2023  
Marlene Araújo Lourenço  
Assistente Administrativo  
Mat.: 8163-1



**DESPACHO**

**DO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PROC. ADMINISTRATIVO DE ORIGEM Nº: 4.389/2023.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO DO RECURSO nº 10.995/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
PROC. Nº 10.995/2023  
FOLHA Nº 18  
RUB.: f

Saquarema, 26 de junho de 2023.

Ao departamento de Licitações


Em resposta ao processo do recurso impetrado pela empresa PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, onde alega que a empresa vencedora do item 02, que ofertou equipamento, não atende na íntegra o Edital referente ao processo nº 4.389/2023 do procedimento licitatório, venho a declarar:

“Item 02 - TERMÔMETRO Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50 a + 70 graus Celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e **um cabo de aprox. 2,5 m** para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.”

É bem explícito na descrição do Item 02 que o cabo descrito no Termo de Referência é **de aproximadamente 2,5 m**. Consultado a Coordenação de Imunização que solicitou o cabo, a mesma descreveu através de memorando nº 14/2023/PMI que o cabo ofertado pela empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, atende a demanda da Coordenação Municipal de Imunização para uso na sala de vacinas.

Assim sendo, na qualidade de Ordenador de Despesa e Secretário Municipal de Saúde de Saquarema, **INDEFIRO** o recurso apresentado no processo 10.995/2023

Deste modo, encaminhamos o presente para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

  
Attestado  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 80.101

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 80.101



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia  
Departamento Jurídico de Licitação e Contratos



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 10995/2023

FLS. 19 RUBRICA 

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA TÉRMICA E TERMÔMETRO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 3, DO TERMO DE REFÊRENCIA, PARA MELHOR ATENDER A DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE A COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO.**

Trata o presente a resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 49.935.709/0001-78, e E-mail: solucoesprincess@gmail.com, por intermédio de sua representante legal, a Srª. MARIA ALICE ANDRADE MASSONI, interposta contra a empresa vencedora do item 02 **INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** do Edital do Pregão Presencial n.º 032/2023:

### I. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

Segundo o estabelecido no Item 21.1 do Edital, o prazo para a licitante manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese foi lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso que esta marcada para o dia 16/06/2023.

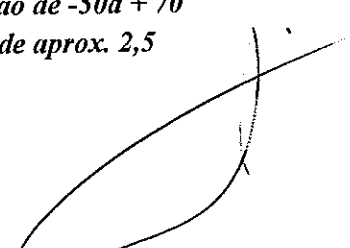
Desta forma, e tendo em vista que o presente recurso administrativo foi protocolado dia 15/06/2023, o recurso é **tempestivo**.

### II. LEGITIMIDADE

A representante legal juntou em sua peça de recurso o Contrato Social; documento de identificação com foto, comprovando seu vínculo com a empresa.

### III. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em sua peça, a representante alega: *“em relação ao item 02 que na especificação do objeto licitado estava sendo pedido \* TERMÔMETRO Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aprox. 2,5*





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia  
Departamento Jurídico de Licitação e Contratos



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 10995/2023

FLS. 20 RUBRICA [assinatura]

*m para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.*

*O mínimo do cabo desse objeto deveria de ser 2,5m a empresa que venceu esse item tem em sua proposta um objeto com diferença de tamanho menor que o mínimo exigido. Por esse motivo esse objeto não poderá ser aceito pela secretaria requisitante levando em consideração que existem outras propostas que cumprem todas as referências de acordo com o que foi solicitado.”*

#### IV. DA DECISÃO

1. Segundo a recorrente, o cabo deveria ser de 2,5m. **O EDITAL PREVÊ A EXIGÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 2,5 M**, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**

#### 03 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES –

**ITEM 02-** “*TERMÔMETRO Digital de máxima e mínima, com temperatura interna e externa em graus Celsius e Fahrenheit, com variação de -50a + 70 graus celsius, com visor de cristal líquido (LDC), base plástica e um cabo de aproximadamente. 2,5 m para ser usado em geladeira e caixas térmicas de salas de vacinação. Garantia mínimo de 12 (doze) meses.*” O recurso foi apreciado pelo corpo técnico e endossado pelo Sr Secretário Municipal de Saúde.

Sendo assim, na qualidade de pregoeiro, INDEFIRO o recurso apresentado no presente processo 10995/2023.

Saquarema, 30 de junho de 2023.

**SÉRGIO MAGNO BRAVO MONTEIRO**  
Pregoeiro

**Sérgio Bravo**  
PREGOEIRO  
MAT. 987087